

LEI COMPLEMENTAR Nº 0013/02 DE 02-12-2002.

ATUALIZA “A SEÇÃO V – OBRAS” REFERENTE ÀS INFRAÇÕES E PENALIDADES E ALTERA A REDAÇÃO DA TABELA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

VALDECI OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e **Eu** sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

Art. 1º. As multas referentes às infrações das normas relativas às obras, estabelecidas na “Seção V – Obras”, Capítulo I – Das Infrações e Penalidades, do Título VI – Das infrações e Penalidades da Lei Complementar nº 002/01, de 28-12-2001, são atualizadas tendo por base a Unidade Fiscal Municipal – UFM, e devem ser aplicadas conforme a tabela abaixo:

LC 02/01, Art. 157, Inciso	Categoria	Unifamiliar/Bifamiliar		Multifamiliar/Mista/Outros	
		Até 100m ²	Acima de 100m ²	Até 100m ²	Acima de 100m ²
I	Obras iniciadas sem projeto aprovado e/ou sem licença	50 UFMs	50 UFMs Acrescido de 1 UFM por m ² irregular	150 UFMs	150 UFMs Acrescido de 2 UFM por m ² irregular
II	Obras executadas em desacordo com o projeto aprovado e/ou com a licença concedida	50 UFMs	50 UFMs Acrescido de 1 UFM por m ² irregular	150 UFMs	150 UFMs Acrescido de 3 UFM por m ² irregular
III	Obras habitadas sem que o órgão competente tenha fornecido o Habite-se	50 UFMs	50 UFMs Acrescido de 1 UFM por m ² irregular	150 UFMs	150 UFMs Acrescido de 2 UFM por m ² irregular
IV	Prosseguimento de obras embargadas	250 UFMs	250 UFMs Acrescido de 1 UFM por m ² irregular	500 UFMs	500 UFMs Acrescido de 4 UFM por m ² irregular
V	Obras que causarem danos ou oferecerem riscos ao próprio imóvel, a segurança e/ou outro interesse público	250 UFMs	250 UFMs Acrescido de 4 UFM por m ² irregular	500 UFMs	500 UFMs Acrescido de 6 UFM por m ² irregular
VI	Obras executadas sobre valas, redes pluviais existentes ou áreas não	250 UFMs	250 UFMs Acrescido de 3 UFM por m ² irregular	500 UFMs	500 UFMs Acrescido de 6 UFM por m ² irregular

edificáveis				
-------------	--	--	--	--

Parágrafo único – Os novos valores decorrentes da atualização da Unidade Fiscal Municipal serão cobrados a partir do próximo exercício econômico financeiro

Art. 2º. A Tabela X “Taxa de Execução de Obras” anexa a Lei Complementar nº 002/01, de 28-12-2001, passa a vigorar com a redação da tabela em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos dois (02) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (2002).

VALDECI OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TABELA X
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFM
1. Projeto, Execução de obras particulares. Construção e reformas de prédios residenciais, comerciais e industriais de (alvenaria, metálico, concreto ou similar).	
1.1. Aprovação de Projetos:	
1.1.1. Até 70,000 m ² o metro m ²	0,10
1.1.2. Acima de 70,000 m ² até 200,000 m ² por m ²	0,12
1.1.3. Acima de 200,000 m ² até 500,000 m ² por m ²	0,15
1.1.4. Acima de 500,000 m ² até 1.000,000 m ² por m ²	0,18
1.1.5. Acima de 1.000,000 m ² até 2.000,000 m ² por projeto.....	220,00
1.1.6. Acima de 2.000,000 m ² por projeto.....	390,00
1.1.7. Construções de madeira cobrar 50% dos itens 1.1.1 a 1.1.6	
1.1.8. Desmembramento por lote com certidão.....	17,00
1.1.9. Loteamento por lote com certidão.....	7,00
1.1.10. Prorrogação de loteamentos por loteamento.....	8,00
1.1.10. Diretrizes ou viabilidade.....	7,00
1.2. Licenciamento de Projetos	
1.2.1. Até 70,000 m ² o metro m ²	0,10
1.2.2. Acima de 70,000 m ² até 200,000 m ² por m ²	0,12
1.2.3. Acima de 200,000 m ² até 500,000 m ² por m ²	0,15
1.2.4. Acima de 500,000 m ² até 1.000,000 m ² por m ²	0,18
1.2.5. Acima de 1.000,000 m ² por alvará.....	220,00
1.2.7. Construções de madeira cobrar 50% dos itens 1.2.1 a 1.2.6	
1.2.8. Tapumes que ocupem a calçada – por metro linear por ano.....	3,00
1.2.9. Laudo de marquise.....	8,00
1.2.10. Demolições cobrar conforme os itens 1.1.1 a 1.1.7	

1.2.11. Reforma sem acréscimo e alteração cobrar 50% dos itens 1.2.1 a 1.2.7	
1.2.12. Reforma sem acréscimo, com alteração de projeto conforme os itens 1.2.1 a 1.2.7	
1.2.13. Autenticação pelo construído cobrar os itens 1.1.1 a 1.1.7	
1.2.14. Regularização cobrar 1,5x os itens 1.1.1 a 1.1.7 mais 1.2.1 a 1.2.7 e 1.4.1	
1.3. Pela Prorrogação da Licença ano:	
1.3.1. Cobrar 50% dos itens 1.2.1 a 1.2.7, podendo ser mensal, após a primeira licença.	
1.4. Taxas de Vistoria, e expedição de Carta de Habite-se:	
1.4.1. De prédios de qualquer natureza, por m ² cobrar conforme os itens 1.1.1 a 1.1.7. Caso o projeto sofra alteração cobrar nova taxa.	
1.5. Substituição de Projetos	
1.5.1. Substituição de Projeto sem acréscimo de área: cobrar aprovação da área analisada e prorrogação do alvará até a data da substituição.	
1.5.2. Substituição de projeto com acréscimo de área: cobrar aprovação da área analisada, e prorrogação do alvará original até a data do vencimento do novo alvará mais licença da área acrescida.	
1.5.3. Substituição de projeto com decréscimo de área: cobrar aprovação da área analisada e prorrogação do alvará original até a data da substituição e mais licença do novo alvará. Caso o requerente possua protocolo de vistoria para habite-se, deve ser cobrado somente aprovação da área analisada, e prorrogação do alvará original até a data da substituição, não havendo necessidade de emissão de novo alvará e ou cobrança de nova licença por mais um ano.	
2. ALINHAMENTO PARA CONSTRUÇÃO:	
2.1.1. Alinhamento por Testada.....	12,00
2.1.2. Locação de eixo de rua para Construções em lote com uma testada.....	60,00
2.1.3. Locação de eixo de rua para Construções em lote com duas testada.....	90,00
3. OBRAS PARTICULARES	
3.1. Reexame de projetos para aprovação ou revalidação de construção, reforma ou aumento de prédios por correções:.....	0,30
4. SERVIÇOS DIVERSOS	
4.1. Numeração de prédios.....	5,00
4.2. Inscrição de Responsável Técnico.....	8,00
4.3. Empréstimo para cópias de mapas e plantas em geral.....	3,00
4.5. Disquetes com cópias de Leis.....	3,00
4.6. CD-ROM com cópias de Leis.....	3,00
4.7. Xerox.....	0,15
4.8. Autorização de abertura de vala com até 0,50 m de largura e 0,50 m de profundidade	4,00
4.9. Autorização de abertura de vala com dimensões superiores ao item 4.8 por m ²	2,00
4.10. Autorização de torres de telecomunicações ou similar por implantação.....	600,00
4.11. Autorização de redes subterrâneas, canalização ou fiação aérea por ml por implantação	1,20
4.12. Autorização de construções de muros até 3,00m de altura por ml.....	1,15
4.13. Autorização de construções de muros com altura superior por ml.....	2,25
4.14. Selos.....	1,0